



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 39, DE 04.12.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE REMISSÃO E ISENÇÃO RELATIVAS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS OU DESPORTIVAS, SEM FINS LUCRATIVOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2017
PRAZO FATAL: 04 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 657/2017-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 657/2017-GP

Jacareí, 04 de dezembro de 2017

PROTOCOLO Nº	826	TIPO:	A
DATA	4/12/17	ASS:	[assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			

À Sua Excelência, a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 40/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 40/2017 – “Dispõe sobre a remissão e isenção relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para entidades e associações recreativas ou desportivas, sem fins lucrativos, nas condições que estabelece”.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a remissão e isenção relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para entidades e associações recreativas ou desportivas, sem fins lucrativos, nas condições que estabelece.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam remidos e isentos os créditos tributários referentes ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial – IPTU, das associações recreativas ou desportivas, que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não tenham fins lucrativos;

II - possuam sede própria, objeto da remissão ou isenção tributária, no Município de Jacareí.

Art. 2º O benefício de remissão de créditos tributários previstos nesta Lei só poderá ser concedido se a entidade ou associação, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:

I – os créditos tiverem como fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2017 ou que forem constituídos até a referida data;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II – confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários; desistindo de qualquer impugnação, recursos administrativos ou ação judicial a eles relativos, renunciando ao direito sobre o qual se fundamentem;

III - especificar o montante na data da confissão;

IV - firmar termo de compromisso de cessão, a título gratuito, de suas dependências para uso da Prefeitura, a critério e aprovação desta.

Parágrafo único. A entidade ou associação terá o prazo de 30 (trinta dias) a contar da vigência desta Lei para requerer a remissão.

Art. 3º O benefício da isenção de créditos tributários previstos no art. 1º, só poderá ser concedido desde que a entidade ou associação firme termo de compromisso de cessão, a título gratuito, de suas dependências para uso da Prefeitura, a critério e aprovação desta.

Art. 4º O interessado em obter o benefício da isenção de créditos tributários de que trata esta Lei, deve protocolar na Praça de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

§1º A solicitação da isenção deve ser requerida anualmente pela entidade ou associação até o dia 30 de setembro do ano anterior à concessão do benefício.

§2º A solicitação de isenção referente ao ano de exercício de 2018, poderá ser solicitada até o dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei não geram direito à restituição de qualquer quantia anteriormente paga.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 6º Os benefícios tributários de que tratam esta Lei não geram direito adquirido podendo ser anulados em caso de descumprimento das condições que os concederam.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a remissão e isenção relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para entidades e associações recreativas ou desportivas.

Tal Projeto teve na iniciativa na Câmara Municipal de Jacareí, sendo proposto de forma unânime pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

O presente Projeto objetiva conceder a remissão e isenção dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial – IPTU, às entidades e associações recreativas ou desportivas, sem fins lucrativos.

Ressalta-se que somente as entidades e associações recreativas e desportivas que atenderem aos requisitos dispostos no presente Projeto de Lei é que terão direito à remissão e/ou isenção dos créditos relativos ao IPTU.

Dentre os requisitos destacam-se os de não ter fins lucrativos, de possuir sede própria no Município de Jacareí e de firmar termo de compromisso de cessão, a título gratuito, de suas dependências para uso da Prefeitura, a critério e aprovação desta.

O Projeto atende e tem por finalidade fazer cumprir os princípios dispostos na Constituição Federal, em seu artigo 217, que o fomento de práticas desportivas é um direito de todos, devendo, desta forma, ser assegurado aos munícipes.

Observando estes Princípios Constitucionais, o presente Projeto de Lei além de proporcionar bem-estar à população de Jacareí, também configura em medida de fomento e de desenvolvimento do desporto no Município de Jacareí.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ressalte-se que, a Lei Orgânica do Município - LOM em seus artigos 195 e 196, parágrafo único, determina o estímulo e o apoio ao lazer e o esporte, destinando os recursos orçamentários necessários para as entidades, associações e clubes do Município dedicados às práticas esportivas.

Prevê, ainda, em seu art. 27, inciso I, como competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a autorização de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas.

Ademais, pode-se observar que a Presidência da República concede benefícios tributários para o esporte através da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Incentivo ao Esporte.

O Governo do Estado, por sua vez, concede os benefícios por meio da Lei nº 13.918, de 22 de dezembro de 2009, Lei Paulista de Incentivo ao Esporte e do Decreto Estadual nº 55.636, de 26 de março de 2010.

O esporte é fundamental para o pleno desenvolvimento dos cidadãos e têm como objetivo o desenvolvimento integral do indivíduo como cidadão autônomo, democrático e participativo, o que torna de suma importância sua promoção e incentivo.

Por fim, esclarece-se que seguem anexos ao Projeto de Lei o impacto orçamentário referente à remissão e à isenção, sendo que, repisa-se, a entidade ou associação deverá cumprir os requisitos para a concessão dos benefícios.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Finanças



DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à Isenção e Remissão de IPTU de Clubes e Associações Recreativas e Desportivas Sem Fins Lucrativos, conforme PL 40 de 20/11/2017, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em aprovação na Câmara Municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 30 de novembro de 2017.

Cláudio Luiz Tosetto
Secretário de Finanças

Celso Florêncio de Souza
Secretário de Governo

Período: 1997 a 2017

Relação de Associações Esportivas e Recreativas com débitos de IPTU.

Valores atualizados até 27 / 11 / 2017

Inscrição Imobiliária	Razão Social	Tipo de Associação	Competência	Valor Atualizado	Execução ?
332425246107000000	Ass. Cultural e Desportista Nipo Brás Jacaré	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2015	65.428,38	Não
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	1997	52.035,23	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2000	46.406,48	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2002	39.638,58	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2003	19.387,67	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2004	31.151,10	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2005	27.641,58	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2006	26.242,81	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2007	16.742,48	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2008	15.888,15	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2009	15.013,39	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2010	13.098,67	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2011	12.285,56	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2012	11.473,68	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2013	10.661,31	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2014	11.434,92	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2015	9.775,19	Sim
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2016	8.896,47	Não
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	7.355,97	Não
441315239016800000	Clube da Saudade	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2016	98,07	Não
441315239016800000	ESPORTE CLUBE DE MALHA XI DE JUNHO	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	96,07	Não
441315239016800000	ESPORTE CLUBE DE MALHA XI DE JUNHO	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	96,07	Não
441315239016800000	ESPORTE CLUBE DE MALHA XI DE JUNHO	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2013	358,92	Sim
441316440001700000	Escola de Samba Mocidade Independente São João	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2014	3.163,64	Sim
441316440001700000	Escola de Samba Mocidade Independente São João	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2015	383,52	Sim
441316440001700000	Escola de Samba Mocidade Independente São João	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	1.947,08	Não
441313343006000000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2016	98,07	Não
441324142012500000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2016	10.000,58	Não
441316309027100000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	8.791,37	Não
441316309027100000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2014	24.562,51	Não
441316309027100000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2015	11.057,25	Não
441316309027100000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2016	20.510,99	Não
441316309027100000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	15.647,40	Não
941321496056900000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2000	81.359,50	Sim
941321496056900000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2001	78.042,63	Sim
941321496056900000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2002	74.406,49	Sim
941321496056900000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2003	52.700,39	Sim
941321496056900000	Esporte Clube Elvira	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2004	34.178,36	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2004	14.373,63	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2005	85.411,88	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2006	93.429,10	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2008	108.143,09	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2009	40.374,46	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2011	51.317,60	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2012	15.770,76	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2013	67.328,94	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2014	99.496,22	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2015	88.518,43	Sim
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2016	80.562,80	Não
441144401000100000	Ponte Preta Futebol Clube	8023 - Associações Esportivas e Recreativas	2017	66.612,45	Não
Total				1.669.299,82	

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ
09
20
Secretaria

Anita José Soares
Diretora de
Administração Tributária

Claudio Luiz Tostello
Secretário de Finanças

20

ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DO PROJETO DE LEI 40 DE 20/11/ 2017-
REMISSÃO E ISENÇÃO DE IPTU PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E DESPORTIVAS S/FINS LUCRATIVOS
DADOS REAIS CONFORME MEMO 063/2017-DAT-SF

		LOA 2018-2020							
		2017		2018		2019		2020	
		R\$		R\$		R\$		R\$	
IMPACTO TOTAL									
ISENÇÕES									
	VALOR LANÇADO								
		-R\$	251.980	-R\$	251.980	-R\$	251.980	-R\$	251.980
	INDICES=>		100,00		104,50		108,16		111,40
				Correção		Correção		Correção	
				PL LOA-18		Estimada		Estimada	
				4,5%		3,5%		3,0%	
					-R\$		-R\$		-R\$
					263.320		272.536		280.712
IMPACTO TOTAL									
					-R\$		-R\$		-R\$
					263.320		272.536		280.712

A consideração superior!

Em Jacarei-SP

29-nov-17

Teo Aguiar-Economista

Teo Aguiar
20/11/17

Claudio Luiz Tosatto
Secretário de Finanças

